

**DESIGUALDADE SOCIAL,
VULNERABILIDADE E RECONHECIMENTO:
Uma introdução à contribuição
da teoria social pós-crítica¹**

*Jean Carlo de Carvalho Costa
Swamy de Paula Lima Soares*

**DESIGUALDADE SOCIAL, MODERNIDADE PERIFÉRICA
E RECONHECIMENTO SOCIAL**

Nas últimas décadas, é impossível a especialistas e leigos não se depararem em seu cotidiano com desenvolvimentos no âmbito da teoria social que traduzem transformações internas ao processo de teorização em que mudanças conceituais ocorrem lado a lado com as mudanças na orientação normativa. Ou seja, desde as décadas de 1970 e 1980, concomitante o predomínio do marxismo na Europa e do pensamento de John Rawls e a sua influente concepção de justiça, no Ocidente e, em particular, no contexto norte-americano, a despeito das diferenças observadas em ambas as tradições, fora desenvolvida uma tendência em instituir o imperativo da remoção de qualquer forma de desigualdade social ou econômica que não pudesse ser justificada com base em fundamentos racionais (HONNETH, 2007).

De fato, a partir da segunda metade do século XX, o sujeito contemporâneo assiste bestializado a mudanças rápidas e profundas, que têm constituído uma espécie de “revolução silenciosa”, nos termos do cientista político Ronald Inglehart. Revolução essa guiada, especialmente, por transformações radicais no âmbito do Estado, derivadas da intensa inovação tecnológica, da expansão da educação e do acesso à informação. Ao final da primeira década do século XXI, em consequência dessas radicais mutações, inúmeras intervenções no âmbito da teoria social já se esforçam por tentar traduzir e compreender adequadamente esse

¹ Esse trabalho, com algumas breves modificações, foi apresentado no XIV Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado entre os dias 28 a 31 de julho de 2009, Rio de Janeiro (RJ), no GT: Reconhecimento social e cidadania.

estágio de radicalização da modernidade. Nela, Slavoj Žižek e Giorgio Agamben, através de inovadoras abordagens: um, elegendo a psicanálise lacaniana como óculos interlocutor privilegiado do marxismo, o outro, aproximando Walter Benjamin, Hannah Arendt e Michel Foucault, talvez sejam alguns desses principais intérpretes. Associado a eles, a vertente contemporânea da teoria social crítica, personalizada na obra do filósofo Axel Honneth, a qual guiará o argumento desse artigo, trouxe à baila, gizando de modo efetivo ao longo da última década, a idéia de reconhecimento como “fundamento” das inquietações intelectuais contemporâneas, suscitando debates nas mais diversas áreas da produção do conhecimento. Paul Ricoeur, por exemplo, em um de seus últimos livros publicado no Brasil, cujo título, não por acaso, é “Percurso do reconhecimento”, assim o inicia:

“Deve existir uma razão para que nenhuma obra de boa reputação filosófica tenha sido publicada sob o título *O reconhecimento*. A razão disso seria que estaríamos lidando com um falso verdadeiro conceito que oferece ao autor em busca de novidade a armadilha de um verdadeiro falso tema? E, no entanto, a palavra é corrente em minhas leituras, ora aparecendo como um diabo inoportuno, ora sendo bem acolhida, até mesmo esperada nos lugares certos” (RICOEUR, 2006, p. 13).

Ou seja, a atribuição de importância percebida associada ao tema, a partir de seu transbordar da teoria crítica contemporânea, traduz-se em um convite, por vezes, inquieto, mas inevitável, como o de Paul Ricoeur, a tornar inteligível o contexto de sua produção e efervescência. Do ponto de vista teórico, isso também nos conduz a indagar sobre as possibilidades de articular os seus desdobramentos da filosofia social germânica recente à compreensão de fenômenos sociológicos prementes, em parte, consequência dessa “revolução silenciosa” sobre a qual nos fala Inglehart.

Ora, essa radicalização da modernidade, expressão já relativamente desgastada, mas ainda com certo fôlego heurístico, utilizada por outro singular intérprete, o sociólogo inglês Anthony Giddens (1991), impingiu à tela a inevitável visibilidade de evidentes avanços como, por exemplo, a expansão de certa participação social através do papel ativo exercido pelos movimentos sociais, bem como pela expansão do sistema educacional e da informação. No entanto, a despeito desses avanços, também se evidencia ainda a persistência de padrões de desigualdade social inequívocos. De tal modo, por exemplo, que é possível afirmar que, hoje, a questão da desigualdade social, associada à categoria do reconhecimento, traduz uma agenda de pesquisa em amplo desenvolvimento no âmbito das ciências sociais e de intervenção social que tem adquirido, gradativamente, um caráter de urgência. Isso tem se dado em função do suposto vínculo existente entre reconhecimento e identidade e, em certo sentido, também

de emancipação social. Além disso, tem nos conduzido, inevitavelmente, debate sobre em que medida o Estado-Nação na contemporaneidade poderia exercer o papel de agente na configuração da identidade (FERES JR., 2002) via políticas públicas, por exemplo.

De modo sintético, pode-se dizer que o objetivo de Honneth é uma tentativa de

“desenvolver em toda conseqüência um conceito de sociedade, e especialmente de mudança social, a partir da dinâmica de uma luta por reconhecimento. Seriam as motivações morais das lutas de grupos sociais que, enquanto tentativa coletiva, permitem a progressiva institucionalização e aceitação cultural das dimensões do reconhecimento recíproco” (SOUZA, 2000).

A despeito de sua urgência, especialmente, a partir da exacerbação e das descontinuidades percebidas internas ao processo de globalização, as discussões em torno da desigualdade social não são recentes, sendo possível, minimamente, aludir ao início da modernidade e à gestação das explicações iniciais relativas à natureza humana, eivadas de pré-conceitos e diagnósticos basilados sob a égide de torpes argumentos parasíticos colonialistas.² Nesse turno, o diagnóstico do desenvolvimento ocidental nos levou à utilização de certo “paradigma explicativo” das origens do atraso brasileiro, ainda que se possa observar, através de interpretações dissonantes em relação a alguns elementos, o empenho por forjar um caminho de profunda criatividade em torno da *singularidade* da natureza da desigualdade no Brasil (SOUZA, 2003, 2006). Não por isso, há ausência da predominância de certo tipo de “paradigma”, fortemente evidenciado, tanto do ponto de vista político quanto em relação ao estilo de vida constituído em âmbito local. No entanto, a despeito da ênfase na dicotomia centro e periferia, conseqüência do diagnóstico da modernidade ocidental, é possível e necessário afirmar que esse “estado de coisas nos mostra que a superação de um paradigma teórico, ainda quando este é obviamente inadequado e insuficiente, não pode ser

² Pizzio (2008), por exemplo, cartografando brevemente vertentes do pensamento do pensamento moderno, alude à existência de duas perspectivas explicativas, a segunda delas seguindo a esteira da filosofia de Jean-Jacques Rousseau e as suas considerações sobre o caráter institucional que subjaz à produção da desigualdade social. “Por um lado, afirma-se que a desigualdade é de ordem biológica, trata-se de um fator de origem natural e, portanto, a desigualdade na redistribuição material e simbólica que as pessoas obtêm na sociedade ‘é o resultado inevitável de manifestações das diferentes capacidades que os seres humanos têm’. Por outro lado, temos a corrente teórica que defende que a desigualdade na redistribuição material e simbólica não advém das diferenças biológicas individuais, mas têm sua origem no acesso diferenciado às oportunidades de desenvolvimento de suas capacidades com reflexos no processo de concorrência” (PIZZIO, 2008, p. 81).

‘decretada’, mas exige a construção explícita de um paradigma alternativo que explique as questões centrais do antigo paradigma de forma mais convincente dando conta das falhas e silêncios do modelo anterior” (SOUZA, 2006).

Em certo sentido, a aproximação produzida pela teoria social contemporânea entre desigualdade e reconhecimento, tanto em nível privado quanto no âmbito da discussão em torno do nacional, parece nos oferecer mecanismos explicativos e agendar, em definitivo, práticas mais democráticas no cotidiano. Além disso, parece nos auxiliar na reconfiguração tanto das interpretações guiadas por um paradigma teórico, por vezes, esquizofrênico, bem como as próprias políticas de Estado na agenda moderna, vivificando e gizando uma espécie de “esperança injustificável” sobre a qual alude Richard Rorty (2007).

Do ponto de vista da teoria crítica contemporânea, em lugar da central idéia de justiça, produto de uma espécie de “era da democracia social”, vê-se o surgimento de uma idéia nova que, a princípio, parece politicamente um tanto ou quanto menos inequívoca. O objetivo não mais parece ser a eliminação da desigualdade, mas a anulação da *degradação* e do *desrespeito* (HONNETH, 2007). Ou seja, por um lado, a idéia de justiça visa fundamentalmente alcançar a igualdade social, por outro, para que uma sociedade seja de fato justa, é preciso o reconhecimento da dignidade pessoal de todos os indivíduos. Na contemporaneidade, uma forma exemplar de desrespeito é a negação dos direitos e a exclusão social, situação na qual os indivíduos padecem em sua dignidade por não terem a eles concedidos os direitos morais e as responsabilidades de uma pessoa legal plena em sua própria comunidade (HONNETH, 2003). De certo modo, a elaboração e implementação de Políticas Públicas, no âmbito governamental, é uma conseqüência dessas inquietações sócio-políticas e esse artigo, nesse sentido, é sintoma dessas preocupações no contexto brasileiro contemporâneo.

Em certa vertente da sociologia contemporânea, especialmente, na derivada do pensamento giddensiano, afirma-se a constituição do que se denomina modernidade tardia a partir de categorias conceituais, como, por exemplo, mecanismos de encaixe e desencaixe e, talvez a mais importante, a noção de “reflexividade institucional” (GIDDENS, 1991). Essas categorias reivindicam traduzir a modernidade a partir da aceleração do ritmo das mudanças sociais, cuja conseqüência é afetar de modo mais dramático práticas sociais e a diversidade de estilos de vida. Aqui localizamos questões como a intensificação da globalização, a pluralidade de valores, as discussões em torno da diluição de uma identidade fixa e imutável e “a impossibilidade da idéia de controle” (GIDDENS, 2002; GIDDENS, BECK & LASH, 1997; BAUMAN, 1999, 2001, 2005, 2007). Inevitavelmente, no âmbito da teoria social, alguns desses elementos se desdobraram em análises dos mais variados fenômenos sociais, situados em um

espaço de infinitas possibilidades e de auto-percepção da fugacidade privada e, muitas vezes, associada ao espaço público e às contingências a ele intrinsecamente atreladas derivadas da globalização.

A radicalização do processo de globalização também afeta de modo diferenciado os distintos contextos e grupos, ampliando, por um lado, as possibilidades de acesso a informações e benefícios para alguns setores da sociedade e, por outro, excluindo grupos dos mesmos benefícios, aumentando, assim, as desigualdades sociais e as distâncias entre a diversidade de grupos. As desigualdades sociais, existentes já há um longo período, tornam-se ainda mais evidentes na medida em que as transformações na sociedade ocorrem de modo cada vez mais acelerado, dificultando o acesso das minorias aos benefícios tecnológicos, sociais e educacionais, os quais passam a ser considerados fundamentais para o acesso a informação relevante, para a qualificação educacional e a competência profissional dos jovens, especialmente quando se trata do primeiro emprego. Desse modo, as preocupações da juventude contemporânea, especialmente dos jovens de baixa renda são, fundamentalmente, produzidas concomitantes às incertezas e a contingência que caracterizam as sociedades hodiernas, em parte, derivadas do acelerado ritmo de transformação social (GIDDENS, 1991), e, em parte também, consequência de fundamentos estruturais inequivocamente perversos, os quais remetem a inseguranças relacionadas ao acesso à *educação* de qualidade, à *profissionalização* e *capacitação adequada ao mercado de trabalho*. A consequência imediata desse processo, em países como o Brasil, fundamentalmente de modernidade periférica (SOUZA, 2003), é a naturalização das desigualdades sociais e a consequência da institucionalização de uma espécie de “subcidadania”, produto efetivo do processo de modernização que o norteia, desde inícios do século XIX (SOUZA, 2003, 2006).

A idéia de “centro” e “periferia” parece se constituir, do ponto de vista de alguns sociólogos contemporâneos, em relevante oposição teórica instituída no debate acadêmico atual, possibilitando, de forma não opaca, a elaboração de um esquema heurístico interessante para a tradução dos dilemas relativos à desigualdade social em solo brasileiro. Diz-nos a professora Myrian Sepúlveda dos Santos que:

“No centro do poder estão as nações que primeiro se industrializaram, o capitalismo, as democracias liberais e seus valores chaves. Na periferia se colocam as minorias étnicas, os movimentos feministas e anti-racistas e as nações que foram colonizadas, entre tantos outros” (SANTOS, 2008, p. 51).

Seguindo na mesma esteira, Jessé Souza, ao longo dos últimos anos, tem instituído, no âmbito do debate nas ciências sociais, também o caráter fundante da idéia de periferia, articulando a idéia de desigualdade social ao seu elemento

“naturalizador”, através de re-leituras críticas das principais teses interpretativas do chamado “dilema brasileiro”, percurso seguido desde a assimilação da clássica tese weberiana em “Raízes do Brasil”, de Sérgio Buarque de Holanda (2006) até o seu último suspiro no pensamento antropológico de Roberto DaMatta (1997). O argumento fulcral que guia as reflexões do professor Jessé Souza, materializado no que ele denomina de “sociologia da inautenticidade”, é que:

“a naturalização da desigualdade social de países periféricos de modernização recente como o Brasil pode ser mais adequadamente percebida como consequência, não a partir de uma suposta herança pré-moderna e personalista, mas precisamente do fato contrário, ou seja, como resultante de grandes proporções que toma o país paulatinamente a partir de inícios do século XIX. Nesse sentido, meu argumento implica que nossa desigualdade e sua naturalização na vida cotidiana é moderna, posto que vincula a eficácia de valores e instituições modernas com base em sua bem-sucedida importação “de fora para dentro”. Assim, ao contrário de ser personalista, ela retira sua eficácia da “impessoalidade” típica dos valores e instituições modernas” (SOUZA, 2003, p. 17).

Dentro desse quadro, algumas categorias de análise têm sido trazidas à baila objetivando constituir mecanismos instrumentais eficazes na produção, implementação e avaliação de políticas públicas. Entre elas, no âmbito das ciências humanas, especialmente, Filosofia, Ciência Política e Sociologia, a noção de *reconhecimento social* tem, de modo constante, se feito presente como uma ampliação do “campo de possibilidades” em torno do qual se discuti a eliminação ou mesmo diminuição da desigualdade social (PIZZIO, 2008). Nos debates derivados dos dilemas do interculturalismo nas sociedades complexas, nas lutas de movimentos de reivindicação identitária para a construção da cidadania e, particularmente, no entendimento dos possíveis efeitos de políticas públicas que se pretendem inclusivas, ou ainda, no diagnóstico de padrões simbólicos desrespeitosos, a noção de reconhecimento social tende a ser promissora e eficaz (MENDONÇA, 2006). Charles Taylor, um dos intelectuais que re-introduziram a discussão no âmbito da teoria política, ao discutir a relação entre reconhecimento e multiculturalismo, afirma: “Falta de reconhecimento (*nonrecognition* ou *misrecognition*) pode ser prejudicial, pois é uma forma de opressão que aprisiona o indivíduo em um modo-de-ser tolhido, falso e distorcido” (TAYLOR; GUTMANN, 1994, p. 25).

Na última década, como aludi acima, a noção de reconhecimento tem sido atrelada à produção acadêmica do canadense Charles Taylor. Segundo Taylor (2000), essa preocupação, eminentemente moderna, surgiu devido a duas mudanças importantes internas às sociedades complexas. A primeira é o que denomina de “o colapso das hierarquias sociais”, as quais se encontravam na

base da idéia de *honra*: “Para que alguns tenham honra nesse sentido, é essencial que nem todos tenham” (TAYLOR, 2000, p. 242). Substituto da noção clássica de “honra”, emerge a noção moderna de “dignidade”, utilizada em sentido universalista e igualitário, conduzida na direção de nos permitir nela perceber o partilhar de todo cidadão. Uma segunda mudança é sintetizada por ele no que denomina de o “ideal de autenticidade”, conseqüência, segundo ele, de mudanças na própria compreensão da identidade individual emergente em fins do século XVIII, ou seja, agora: “poder-se-ia falar de uma identidade *individualizada*, identidade particular a mim mesmo e à minha própria maneira particular de ser” (TAYLOR, 2000, p. 243). No entanto, ele percebe que, gradativamente, há uma transição de uma concepção de indivíduo, essencialmente psicologizante, a um entendimento mais dialógico: “As pessoas não adquirem as linguagens de que precisam para se autodefinirem por si mesmas. Em vez disso, somos apresentados a essas linguagens por meio da interação com outras pessoas que têm importância para nós” (TAYLOR, 2000, p. 246).

A tese defendida por Taylor é que nós construímos nossa identidade de maneira dialógica e não no isolamento, ou seja, “[...] Minha própria identidade depende crucialmente de minhas relações dialógicas com os outros” (TAYLOR, 2000, p. 248). Daí depreende-se a íntima relação que se vai elaborando entre a noção moderna de identidade e a centralidade a ela associada derivada da força cognitiva e material da idéia do *reconhecimento*. Um desdobramento dessa relação é o esforço de Taylor em configurá-la. Ele identifica dois níveis do discurso do reconhecimento: o primeiro na esfera íntima, especialmente nos primeiros passos de formação de nossa personalidade constituída a partir da relação pais-filhos; e, o segundo, na esfera pública, a partir da identificação de situações onde inexista reconhecimento social. Em nosso caso, por exemplo, jovens em situação de vulnerabilidade social e risco. Nessa segunda esfera, Taylor faz uma articulação do que ele chama de política de reconhecimento e política de dignidade igual, gizando a fulcralidade dessa noção e a sua proficuidade no desvelamento de certas dicotomias tradicionais, bem como o seu uso no entendimento de fenômenos sociais complexos, isso porque:

“A partir da idéia de reconhecimento pode se desdobrar um conceito de intersubjetividade onde formas diferentes de sociabilidade vão surgindo no decorrer dos próprios conflitos em torno do reconhecimento, nas quais as pessoas ao mesmo tempo enfatizam sua subjetividade autônoma e reconhecem-se na sua pertença comunitária. Ou seja, a relação constitutiva entre identidade pessoal e praxis cultural e as instituições é entendida não como relação instrumental ou relação de dependência orgânica, substantiva, do indivíduo com a comunidade, mas como relação reflexiva de reconhecimento recíproco. O reconhecimento permite uma reconciliação, sempre passível de revisão, quando for o caso, entre diferença e identidade” (WERLE, 2004, p. 52).

Axel Honneth (2003), seguindo, em certo sentido, Taylor, mas, por outro lado, guiado por sua leitura crítica da obra harbermasiana e de sua idéia de “ação comunicativa”, desenvolve essa mesma intuição em sua concepção de reconhecimento social, a basilando, no entanto, sobre a idéia de *luta*. Do ponto de vista de Honneth, duas idéias centrais a norteiam: toda relação social têm o potencial de se tornar *relação de poder* e o motor da história é a *luta social*, crivando o fato de que essa *luta* se dá no âmbito inter-subjetivo e coletivo de caráter dialógico (SAAVEDRA, 2007). Ora, essa intervenção na ciência social contemporânea se dá a partir da releitura da categoria hegeliana do *reconhecimento* e do elemento de inter-subjetividade a ela associado, efetuada pela chamada “terceira geração” da Escola de Frankfurt, especialmente a partir das contribuições instituídas por Honneth em seu diálogo com o próprio Jurgen Habermas, com Charles Taylor e, mais recentemente, com a filósofa Nancy Fraser, uma de suas principais interlocutoras na reconfiguração da teoria crítica na atualidade e do papel do conflito social nela instituinte.

PARTICIPAÇÃO PARITÁRIA, EMANCIPAÇÃO E DIALOGICIDADE

A categoria do *reconhecimento* é considerada central na configuração política das últimas décadas, haja vista que, através de um resgate do pensamento hegeliano e de toda uma tradição em filosofia moderna que, embora transite desde Agostinho, passando por Rousseau e Herder, até os dias de hoje, tenha sido sutilmente alvo de um processo de “invisibilidade”, mantém sua intuição original na necessidade de supor-se um *contexto normativo preexistente como dado primário e original para a prática social e política*, no entanto, intrinsecamente atrelado a um “outro significativo” (MEAD, 1993). Ora, esse “dado primário”, ao qual se refere Axel Honneth, diz respeito ao fato de que o “*não-reconhecimento ou o reconhecimento errôneo podem causar danos, podem ser uma forma de opressão, aprisionando alguém numa modalidade de ser falsa, distorcida ou redutora*” (TAYLOR, 2000, p. 241).

De fato, essa estratégia argumentativa permite analisar como essas noções se tornaram constituintes da forma de se pensar a desigualdade social e os mecanismos institucionais de sua diminuição e de ênfase no caráter emancipatório do indivíduo. A inovação atrelada a essa perspectiva reside em seu deslocamento de um tipo de “naturalismo”³ teórico-metodológico à constituição de uma configuração de análise do social cuja ênfase recai sobre o produto do diálogo

³ Naturalismo, na perspectiva de Charles Taylor diz respeito à tendência moderna, operante tanto no senso comum da vida cotidiana quanto na forma de praticar filosofia ou ciência dominantes, de desvincular a ação e a experiência humana da moldura contextual que lhe confere realidade e compreensibilidade (TAYLOR, 1994).

entre as épocas e o caráter reflexivo que as constitui. Isso sem, no entanto, secundarizar as idéias de *conflito social* e de *poder*, centrais na Teoria Crítica de Adorno e Horkheimer (1985), bem como sem deixar de lado o caráter reflexivo e de entendimento suscitado pela idéia-chave de *intersubjetividade comunicativa*, basilar na teoria habermasiana da ação. Ambos os elementos, em Honneth, são tratados a partir do que ele denomina de “*déficit sociológico*” interno às gerações.

A princípio, em relação a Adorno e Horkheimer, Axel Honneth argumenta que suas teorias da sociedade subestimam o sentido próprio do mundo da vida social. Do ponto de vista dele, eles constroem a imagem de uma sociedade totalmente integrada, na qual a vida social se esgota num circuito fechado do exercício centralizado da dominação (o capitalismo de Estado), do controle cultural (indústria cultural) e do conformismo individual (personalidade autoritária). Para Honneth, a primeira versão da teoria crítica secundariza os padrões morais, os estilos de vida e as possibilidades de operações interpretativas dos sujeitos – nos quais a interação comunicativa cotidiana entre indivíduos ganha expressão – preservando apenas o seu caráter reprodutor da vida em sociedade (HONNETH, 2003).

Em segundo lugar, na teoria da ação de Habermas, o *déficit sociológico* herda da primeira vertente da teoria crítica uma concepção de sociedade que tem dois pólos e nada a mediar entre eles, ou seja, uma visão de sociedade situada entre estruturas econômicas determinantes e imperativas (mundo do sistema) e a socialização do indivíduo (mundo da vida), desconsiderando, no entanto, o papel da ação social como fundamentalmente mediadora (NOBRE, 2003).

Axel Honneth, como ressaltado acima, procura, a partir de sua reconfiguração da teoria crítica tradicional, recuperar a dimensão da ação e do conflito social e a tese de que a base da interação é o conflito e a sua gramática, a “luta por reconhecimento”. Nele, isso se dá sem deixar de lado as variáveis *culturais* e de *poder*, centrais no seio das relações identitárias, especialmente quando nelas estiverem expressos os valores tanto quanto os horizontes privados de percepção dos agentes sociais inseridos na situação de contrato intercultural.

Ou seja, contrapondo-se à idéia que relaciona a assimilação a uma cultura hegemônica com a conseqüente imagem de inferioridade que é inculcada sobre os grupos subjugados, percebe-se a internalização, em Honneth, via Charles Taylor, da noção hermenêutica de “fusão de horizontes”, através da configuração da tese de que “compreender outra cultura implica uma abertura em relação a ela que equivale, em alguma medida, a uma transformação, ainda que parcial, dos parâmetros de julgamentos da própria cultura hegemônica” (SOUSA, 2003, p. 37). Ou nos termos da hermenêutica crítica de Hans-Georg Gadamer (1997), se há uma transformação no indivíduo que está falando e no outro que está escutando, então, há um diálogo, o qual implica na inexistência de uma perspectiva

ideal de encontro, como a idéia de um símbolo de duas metades. Todo outro em sua alteridade está sempre além do “tu” que o indivíduo conhece (GADAMER, 1997 [1960]).

Obviamente, percebe-se em Honneth que, a despeito de algumas similaridades existentes entre a sua concepção de poder e aquela tradicionalmente inscrita na tradição frankfurtiana clássica e na teoria crítica contemporânea em Michel Foucault (“poder totalitário, que se inscreve nas entranhas de nosso cotidiano”), a dele, instituída em seu primeiro livro, *Crítica do Poder*, publicado em 1986, tende muito mais a uma ruptura. Isso se dá porque Honneth privilegia o fato de que o tipo de luta social em sua *teoria do reconhecimento* não é marcado por objetivos de autoconservação ou aumento de poder, elementos centrais no pensamento social e político mais tradicional. Ao invés disso, a ele interessa os conflitos que se originam de uma experiência de *desrespeito social* (HONNETH, 2007), de um ataque à identidade pessoal ou coletiva, capaz de suscitar uma ação que busque restaurar relações de reconhecimento mútuo ou justamente desenvolvê-las num nível evolutivo superior⁴. Ou seja, o ponto do qual Honneth parte é o fato de que, nas relações comunicativas, há uma suposição básica de reconhecimento social: os sujeitos alimentam a expectativa normativa de serem reconhecidos em sua identidade particular e coletiva, constituindo, assim, o pressuposto fundamental de toda ação comunicativa, a aquisição do reconhecimento recíproco (WERLE; MELO, 2007). A consequência disso, para ele, é ver nas lutas sociais por reconhecimento uma força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais (HONNETH, 2003). Comparativamente à teoria crítica habermasiana, ao invés de focalizar a tensão entre “sistema” e “mundo da vida” (HABERMAS, 1987), a perspectiva crítica deveria concentrar-se nas *causas responsáveis* pela sistemática violação das condições de reconhecimento, intersubjetivas (individuais) ou interinstitucionais (coletivas).

De tal forma que pensar os processos sociais e, particularmente, a própria reflexão sobre idéia de políticas públicas, por exemplo, guiada a partir de certa

⁴ No entanto, é importante ressaltar a inexistência de consenso em torno da idéia de se, por um lado, há de fato uma ruptura em relação ao pensamento habermasiano e à teoria social clássica ou se, por outro lado, não se trata, na verdade, apenas de uma “continuidade” interna à própria tradição, como inclusive sugere o próprio Honneth a o afirmar que essa “pode ser vista como um posterior desenvolvimento do projeto teórico habermasiano” (Honneth, 2003, p. 246). Ou ainda, ressaltou recentemente Holmes (2009), trata-se apenas de uma “briga de família”. “Isso porque, na verdade, parece sim haver certo consenso em atribuir o desenvolvimento inicial do pensamento de Honneth à evidenciada intuição habermasiana, já presente em seu capítulo “Trabalho e interação” de *Técnica e ciência como ideologia*”, publicado em 1968, relativa à presença de elementos, no jovem Hegel, que permitem a elaboração de uma teoria da intersubjetividade.

concepção de agenda democrática, é pensar não em uma ou outra categoria analítica (classe social, trabalho, controle, ensino etc.) que mais corresponda a sua “essência”, mas sim possibilitar que os contextos de ação “conversem”, que os atores constituintes de uma determinada coletividade também “conversem”, identificando as causas das patologias sociais que impossibilitam uma experiência normativa de reconhecimento recíproco, de tal modo que se possa constituir um presente distinto e, conseqüentemente, o futuro mais democrático. Essa construção dialógica, na verdade, traduz uma determinada concepção de “vida boa” estruturada em uma nova elaboração das idéias de *mudança social* e de *evolução social*, basilada através da idéia de que o grau evolutivo mais elevado nas sociedades modernas se dá na medida em que evoluem os padrões críticos avaliativos das relações de reconhecimento mútuo (HONNETH, 2003). Ou seja,

“Essa espécie de tensão social que oscila permanentemente entre a ampliação de um pluralismo valorativo que permita o desenvolvimento da concepção individual de vida boa e a definição de um pano de fundo moral que sirva de ponto de referência para avaliação social da moralidade faz da sociedade moderna uma espécie de arena na qual se desenvolve ininterruptamente uma luta por reconhecimento: os diversos grupos precisam desenvolver a capacidade de influenciar a vida pública a fim de que sua concepção de vida encontre reconhecimento social e passe, então, a fazer parte do sistema de referência moral que constitui a autocompreensão cultural e moral da comunidade em que estão inseridos” (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 13-14).

Honneth parte do princípio de que o que distingue a sociedade moderna é a idéia de “solidariedade” e de que essa está vinculada à condição de relações sociais simétricas de estima entre indivíduos autônomos e à possibilidade desses mesmos indivíduos desenvolverem a auto-realização. Assim, subjaz ao seu argumento que quando o sujeito social faz uma experiência de reconhecimento, ele adquire um entendimento positivo sobre si mesmo. Caso ocorra o contrário, e a situação social a qual esse sujeito é conduzido a experimentar se traduza em uma situação de *desrespeito*, a conseqüência é o adoecer. Para executar a configuração desse “pano de fundo moral”, Honneth busca na história social uma tipologia tripartite negativa da estrutura das relações de reconhecimento e, desse modo, levanta três princípios integradores do reconhecimento, a saber: a autoconfiança, a adjudicação de direitos e a solidariedade.

Desses princípios integradores do reconhecimento, Honneth propõe, como trabalho preliminar de elaboração de uma teoria positiva do reconhecimento, uma tipologia tripartite das formas de desrespeito (HONNETH, 2003, 2007), origem de nossas patologias sociais. O primeiro caso são os mau-tratos físicos, que ocorrem quando a pessoa é alienada do controle sobre seu próprio corpo.

A tortura e o estupro são os exemplos clássicos desse insulto. Para ele, o maior dano causado por essa forma de desrespeito não é a dor física, mas a humilhação da perda da autonomia corporal, que, mais tarde, se converte em perda de autoconfiança, estranhamento em relação ao mundo e insegurança no contato com outras pessoas. Em suma, a pessoa é ferida em sua auto-imagem. Honneth denomina essa forma de desrespeito de “*morte psicológica*”. O segundo tipo de desrespeito corresponde à negação de direitos a uma pessoa. Segundo Honneth, enquanto membro de uma sociedade, a pessoa se entende possuidora de uma série de direitos que espera vê-los respeitados pelos outros membros. Uma vez que qualquer desses direitos lhe é repetidamente negado, a pessoa sente-se rebaixada a uma posição de inferioridade moral, pois o que pressupõe a igualdade de direitos é a capacidade que cada um tem de formular julgamentos morais. Tal insulto deprime a auto-estima da pessoa no tocante à capacidade que ela tem de se relacionar com os outros de igual para igual. Honneth designa essa forma de desrespeito de “*morte social*”. A terceira forma consiste na depreciação do estilo de vida individual ou grupal (HONNETH, 2003). Extraíndo uma síntese da tipologia honnethiana, Mendonça (2006) argumenta que:

[...] Honneth afirma que, “para poderem chegar a uma auto-relação infrangível, os sujeitos humanos precisam [...] além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhes permita referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas” (2003, p. 198). É no interior de uma comunidade de valores, com seus quadros partilhados de significação, que os sujeitos podem encontrar a valorização de suas idiossincrasias.

Ora, a “honra”, a “dignidade”, ou, para usarmos uma palavra moderna, o “status” de uma pessoa, corresponde ao grau de aceitação social, dentro do horizonte de tradições culturais de uma dada sociedade, dos métodos de auto-realização escolhidos pela pessoa. Caso a hierarquia de valores sociais seja estruturada de modo a imprimir um rótulo de inferioridade e deficiência sobre suas convicções e estilos de vida, essa pessoa é impedida de atribuir valor social às suas habilidades (HONNETH, 1992).

Nesse caso, o desrespeito, segundo Honneth, deprime a auto-estima da pessoa, na medida em que ela não consegue identificar seus projetos de auto-realização como algo de valor para a comunidade onde está inserida. Baseado nessa tipologia das formas de desrespeito, Honneth constrói uma tipologia positiva das formas de reconhecimento. O autor argumenta que se a falta de reconhecimento fere a auto-estima individual (ou grupal), o reconhecimento mútuo é a maneira pela qual o sujeito é capaz de construir uma imagem positiva de si mesmo, adquirindo, assim, positividade moral e capacidade de ação. Em comparação a Teoria da Justiça com a qual Honneth dialoga criticamente, a

Teoria de John Rawls, o seu avanço diz respeito ao fato de que ele fornece um diagnóstico crítico sobre as “patologias sociais” contemporâneas a fim de apontar para a sua superação, intenção essa que parece inexistir na teoria rawlsiana (RAVAGNANI, 2009). Esse diagnóstico se encontra vinculado às formas de reconhecimento.

A primeira forma de reconhecimento – a que se refere ao respeito à integridade corporal da pessoa – corresponde à afeição e ao encorajamento que ela recebe daqueles que lhe são próximos. Honneth informa-nos que o jovem Hegel, durante a sua fase romântica em Jena, chamou-a simplesmente de “amor”. O senso de segurança corporal e autoconfiança afetiva criados pelo reconhecimento dos sentimentos e necessidades da pessoa são, conforme Honneth, um pré-requisito psicológico para o desenvolvimento de outras atitudes de respeito próprio. Contudo, dado que esse reconhecimento advém daqueles que nos são próximos, membros da família, amigos e parceiros amorosos, aqueles que Taylor chama de “*significant others*”, ele só pode gerar uma moral particular, ou melhor, restrita ao círculo fechado daqueles que compartilham essa afeição.

A segunda forma equivale ao reconhecimento do cidadão, por parte dos outros cidadãos, como membro pleno daquela comunidade e, portanto, como possuidor dos mesmos direitos e deveres que cabem a qualquer outro cidadão. Segundo Honneth, essa relação de reconhecimento é investida de um caráter cognitivo ausente na forma anterior, pois através dela os sujeitos apreendem a lei em seus dois sentidos, como conjunto de normas específicas da sociedade à qual pertencem e como princípio universalizante de regulação das relações humanas.

A terceira e última forma de reconhecimento corresponde ao respeito e estima pelo estilo de vida que constitui parte fundamental da biografia de cada indivíduo. Do ponto de vista da pessoa, isso corresponde à percepção de que suas escolhas individuais, qualidades e habilidades são valorizadas pela sociedade como sua contribuição autêntica. Para Honneth, essa forma de reconhecimento pressupõe a anterior, ou seja, o reconhecimento universal dos direitos e deveres. Ao mesmo tempo, ele adiciona ao mero aspecto cognitivo desse reconhecimento um elemento emocional na forma da solidariedade e da simpatia. Honneth defende que esse tipo de reconhecimento funciona através do “princípio de diferenças igualitárias”, ou seja, trata-se da afirmativa de que as pessoas são diferentes, mas não desiguais. Honneth (2003) conclui que a moralidade, se entendida como uma instituição que visa à proteção da dignidade humana, e deve defender a reciprocidade do amor, o universalismo dos direitos e a igualdade da solidariedade contra os ataques da força e da repressão.

A partir das informações sucintamente apresentadas, observamos certo caráter de inovação introduzida através da perspectiva honnethiana, especialmente a partir da reconfiguração da terceira etapa do reconhecimento social de Hegel e

George Mead, aquela que diz respeito à noção de solidariedade social, cuja base é a idéia de que os pilares da solidariedade moderna são as relações simétricas existentes entre os membros da sociedade (MATTOS, 2006). Por relações simétricas, deve-se compreender, segundo Honneth (2003), a possibilidade de qualquer sujeito ter chances de ter suas qualidades e especificidades reconhecidas como necessárias e valiosas para a reprodução da sociedade. A despeito da contribuição de Pierre Bourdieu (2007), hoje, indubitavelmente, de profunda relevância na sociologia contemporânea, relativa à *ideologia das oportunidades iguais*, que, de modo sintético, atribui o prestígio social a padrões culturais pré-definidos de acordo com o pertencimento a uma determinada classe, o argumento de Honneth, em certa medida, fundamenta uma espécie de “agenda” e de um “campo de possibilidade” (PIZZIO, 2008) no entendimento da ação humana e na potencialidade cognitiva de diminuição das desigualdades sociais.

“O SR. DESAJEITADO”

Hannah Arendt, em seu clássico “Homens em Tempos Sombrios” (2008), “ler” Benjamin perpassado pela figura poética do corcunda, diz ela “Sua mãe, como milhões de outras mães na Alemanha, costumava dizer ‘O sr. Desajeitado manda lembranças’ (*Ungeschickt lasst grussen*)” (ARENDDT, 2008, p. 171), aludindo ao conto de fadas originário da figura e ao seu impacto no imaginário infantil alemão da época. À pergunta a mim mesmo elaborada e que guiou esse artigo, diz respeito à proficuidade teórica da idéia de reconhecimento em termos, por que não dizer, talvez, ainda relativamente sombrios. Ora, a partir da contribuição honnethiana, parece ser possível extrair sim minimamente aproximações proficuas entre o modo por meio do qual se dá o reconhecimento social no âmbito da esfera pública e a própria idéia de cidadania (SILVA, 2000), por exemplo, articulando ou tratando os instrumentos passíveis de abordar a desigualdade como uma espécie de mecanismo que possibilitará a execução dessa agenda meta-teórica.

Assim, configurando-se enquanto um “campo de possibilidades” que tem por objetivo estreitar as relações entre reconhecimento e desigualdade social, ou ainda a olhar criticamente os mecanismos institucionais, no âmbito do Estado, que são guiados pela idéia de fortalecer cognitivamente e materialmente os sujeitos sociais frente situações de desrespeito, possibilitando, minimamente, a necessária “ampliação das relações de reconhecimento” (SAAVEDRA; SOBOTKA, 2008). A consequência dessa aproximação é, em nosso entender, a emergência, na contemporaneidade, da elaboração e implementação de instrumentos que articulem a necessidade de reconhecimento a novos grupos sociais considerados em situação de vulnerabilidade social, isso porque, como argumenta o próprio Charles Taylor (2000, p.241):

A exigência de reconhecimento assume nesses casos caráter de urgência dados os supostos vínculos entre reconhecimento e identidade, em que “identidade” designa algo como uma compreensão de quem somos, de nossas características definitórias fundamentais como seres humanos. A tese é de que nossa identidade é moldada em parte pelo reconhecimento ou por sua ausência, frequentemente pelo reconhecimento *errôneo* por parte dos outros, de modo que uma pessoa ou grupo de pessoas pode sofrer reais danos, uma real distorção, se as pessoas ou sociedades ao redor deles lhes devolverem um quadro de si mesmas redutor, desmerecedor ou desprezível.

Isso não quer dizer que pretendemos reduzir o reconhecimento apenas à valorização de grupos sociais, mas sim, como diz o próprio Taylor, insistir que estamos discutindo a perspectiva de reconhecimento como sendo essencial ao homem e não apenas como uma cortesia dada a um grupo de pessoas. Isso porque é preciso evidenciar, mais uma vez, que, na modernidade, o que emergiu não foi simplesmente a necessidade de reconhecimento, mas sim as condições em que a tentativa de ser reconhecido pode malograr:

Eis por que essa necessidade é agora reconhecida pela primeira vez. Em épocas pré-modernas, as pessoas não falam de ‘identidade’ nem de ‘reconhecimento’ – não porque não tivessem o que chamamos de identidades ou porque estas não dependessem de reconhecimento, mas porque estas eram demasiado sem problemas para ser tematizadas (TAYLOR, 2000, p. 248).

Ou seja, é possível afirmar, assim, que uma vez que a identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpretado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganha ou perdida, e tende aí sim a ser passível de politização. Eis aí o espaço híbrido onde os mecanismos institucionais de enfiamento da desigualdade em certos grupos de sujeitos deveria se presentificar, haja vista que

Para esses grupos, as políticas de reconhecimento abrem, na esfera pública, um campo de possibilidades de formulação e implementação de projetos coletivos que visam à conquista e ampliação dos direitos sociais característicos da cidadania, com perspectivas reais de diminuição das desigualdades sociais. Contudo, este não é um movimento fácil de ser realizado quando nos movemos num domínio reivindicatório de políticas de igualdade como a cidadania. Num tal contexto, os reclames dos grupos em torno da diferença são difíceis de serem conciliados dentro de políticas de igualdade, pois a lógica predominante, nesses casos, é de homogeneização. Desse modo, procura-se legitimar, reconhecer e valorizar o que é comum a todos; em outras palavras, a igualdade nas relações é mediada por aqueles aspectos que são compartilhados por todos dentro de uma comunidade. Já quando discorremos acerca de políticas da diferença, percebemos que essas buscam dar relevo

às singularidades. A lógica que prevalece, nesses casos, é de diferenciação. (PIZZIO, 2008, p. 85).

Ou seja, percebe-se, assim, desdobramentos da noção de reconhecimento nas possibilidades de enfrentamento da desigualdade social, haja vista o fomento da constituição de um sujeito partícipe na elaboração de uma esfera pública mais democrática, abrindo, assim, espaço para este se tornar um produtor, e não um mero reproduzidor, dentro da sociedade, no geral, e da sua comunidade, no particular. Daí, nesse sentido, é possível sim extrair proficuidade da idéia de reconhecimento e da Teoria Crítica e, em particular, de Walter Benjamin, esse “sr. Desajeitado”, que sempre nos manda lembranças.

Referências

- ADORNO, T.; HORKHEIMER, M. (1985). *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, p. 223.
- ARENDT, H. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo, Companhia das Letras, 315 p.
- BAUMAN, Z. (1999). *Modernidade e Ambivalência*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 334 p.
- _____. 2001. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 258 p.
- _____. 2005. *Identidade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 110 p.
- _____. 2007. *Vida Líquida*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 210p.
- BOURDIEU, P. (2007). *A Distinção*. Crítica social do julgamento. São Paulo, Edusp; Porto Alegre, Zouk, p. 556.
- COSTA, S. (2004). Quase crítica: insuficiências da sociologia da modernização reflexiva. In: *Revista Tempo Social*, vol. 16, n° 2, PP. 73-110.
- FÉRRES JR., J. (2002). Contribuição a uma tipologia das formas de desrespeito: para além do modelo hegeliano-republicano. In: *Revista Dados*, vol. 45, n° 4, PP. 555-576.
- GIDDENS, A. (1991). *Conseqüências da Modernidade*. São Paulo, Companhia das Letras, 177 p.
- _____. (2002). *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 233 p.
- GIDDENS, A; BECK, U. & LASH, S. (1997). *Modernização Reflexiva*. Política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo, Companhia das Letras, 264 p.
- HABERMAS, J. (1987). *Teoría de la acción comunicativa*, V. I. Madri, Taurus.
- (1990). *O discurso filosófico da modernidade*. Lisboa, Publicações Dom Quixote, 350 p.
- HOLMES, P. (2009). Briga de família ou ruptura metodológica na teoria crítica (Habermas X Honneth). *Tempo Social*, vol. 21, n° 1, pp. 133-155.
- HONNETH, A. (1992). Integrity and Disrespect: Principles of a Conception of Morality Based on the Theory of Recognition. In: *Political Theory*, vol. 20, n° 2, pp. 187-202.

- ____ (2003). *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos morais*. São Paulo, 34, 291 p.
- ____ (2007). *Disrespect. The Normative Foundations of Critical Theory*. Cambridge, UK, Polity Press, 275 p.
- MATOS, P. (2006). *A sociologia política do reconhecimento*. As contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. São Paulo, Annablume, 163 p.
- MEAD, G. (1993). *Espíritu, persona y sociedad*. Desde el punto de vista del conductismo social. México, Editorial paidós, 403 p.
- MENDONÇA, R. F. (2006). Reconhecimento em debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado habermasiano. Trabalho apresentado na Sessão Coordenada Temas em Comunicação e Democracia I. In: *Congresso Anual da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política*. Universidade Federal da Bahia – Salvador-BA.
- NOBRE, M. (2003). Apresentação. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica. In: HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo, 34, p. 07-19, 291 p.
- PIZZIO, A. (2008). As políticas sociais de reconhecimento como elemento de redução das desigualdades sociais. In: *Revista de Ciências Sociais Unisinos*, vol. 44 (1), pp. 80-86.
- RAVAGNANI, H. B. (2009). Uma introdução à Teoria Crítica de Axel Honneth. *Intuitio*, vol. 2, nº 3, pp. 51-67.
- RICOUER, P. *Percurso do Reconhecimento*. São Paulo, Edições Loyola, 280 p.
- RORTY, R. (2007). *Contingência, ironia e solidariedade*. São Paulo, Martins Fontes, 287 p.
- SAAVEDRA, G. A. (2006). A teoria crítica de Axel Honneth. In: SOUZA, J.; MATOS, (2007). Patrícia (Orgs.), *Teoria crítica no século XXI*. São Paulo, Annablume, 163 p.
- SAAVEDRA, G. A.; SOBOTKA, E. (2008). Introdução à Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth. In: *Civitas*, v. 8, nº 1, pp. 161-182.
- SANTOS, M. S. dos. (2008). Eurocentrismo e identidade. In: J. P. da Silva (Org.), *Por uma sociologia do século XX*. São Paulo, Annablume, 215 p.
- SILVA, J. P. da. (2000). Cidadania e Reconhecimento. In: L. AVRITZER, J. M. DOMINGUES (Orgs.), *Teoria social e modernidade no Brasil*. Belo Horizonte, UFMG, 238 p.
- SOUZA, J. (2002). A dimensão política do reconhecimento social. In: L. AVRITZER, J. M. DOMINGUES (Orgs.), *Teoria social e modernidade no Brasil*. Belo Horizonte, UFMG, 238 p.
- ____ (2003). *A construção sociais da subcidadania*. Para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica. Belo Horizonte: UFMG, Rio de Janeiro, IUPERJ, 207 p.
- ____ (2006). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte, UFMG, 396 p.
- TAYLOR, C. (1994). The politics of recognition. In: A. GUTMANN (ed.), *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton/Chichester, Princeton University Press.
- ____ (2000). *Argumentos Filosóficos*. Tradução Adail Ubirajara Sobral. São Paulo, Edições Loyola, 311 p.
- ____ (2005). *As fontes do self: A construção da identidade moderna*. São Paulo, Edições Loyola, 670 p.
- WERLE, D. L. (2004). Lutas por reconhecimento e justificação da normatividade. (Rawls, Taylor e Habermas). São Paulo, SP. *Tese de Doutorado*, Depto. Filosofia, FFLCH/USP.
- WERLE, D. L. e MELO, R. S. (2007). “Teoria crítica, teorias da justiça e ‘reatualização’ de Hegel. In: HONNETH, A. *Sofrimento de indeterminação: uma reatualização da Filosofia do Direito de Hegel*. São Paulo, Editora Singular, Esfera Pública, 145 p.

Resumo

Este artigo objetiva efetuar uma revisão da literatura recente sobre a categoria do reconhecimento a partir da inserção no debate derivado dos argumentos de Axel Honneth e Nancy Fraser na reconfiguração contemporânea da teoria crítica. Essa nova cartografia da teoria crítica permite mapear um profícuo instrumento de análise e de enfrentamento da desigualdade social, além de possibilitar a crítica dos mecanismos institucionais existentes utilizados para dirimir esse processo.

Palavras-Chave: Teoria crítica, Reconhecimento social, Desigualdade social

Abstract

This article aims to present a review of recent literature on the category of recognition from the insertion in the discussion of the arguments derived from Axel Honneth and Nancy Fraser in the reconfiguration of contemporary critical theory. This new mapping of critical theory provides a useful tool for mapping and analysis coping in social inequality, and providing a critique of existing institutional mechanisms used to resolve this process.

Keywords: Critical theory, social recognition, social inequality

Recebido em 08/04/2010 e aprovado em 24/08/2010